



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA

EDITAL 01/ 2023

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO SETOR JURÍDICO DA OAB/RN

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIOGRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SETOR JURÍDICO DA OAB/RN**, obedecidas as seguintes regras:

AS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A presente seleção destina-se a formação e preenchimento de duas vagas de estágio, observando-se as diretrizes da Lei Federal nº 11.788/2008.

§ 1º O julgamento do processo seletivo, a divulgação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN.

§ 2º O processo seletivo será executado e acompanhado pela Escola Superior de Advocacia – ESA/RN e Setor de Recursos Humanos da OAB/RN.

§ 3º Poderão participar do processo seletivo os estudantes que estiverem com matrícula e frequência regular, a partir do 7º período, em curso de educação superior em direito.

Art. 2º O estagiário cumprirá jornada de 6 (seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais na sede da Seccional, não podendo tal horário coincidir com o horário das aulas no curso de graduação da Instituição de Ensino Superior em que esteja matriculado.

§ 1º O estagiário receberá, obedecida a jornada máxima indicada, a título de bolsa, a importância mensal correspondente a R\$1. 000,00 (mil reais).



§ 2º A jornada será reduzida pela metade nos períodos de prova, devendo o estagiário apresentar declaração da instituição de ensino superior com antecedência de três a cinco dias.

§ 3º O estagiário receberá auxílio-transporte, a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

§ 4º O pagamento da bolsa será feito até o 10º dia do mês subsequente àquele efetivamente trabalhado.

§ 5º O estágio terá duração mínima de seis meses, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite máximo de dois anos.

§ 6º O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

§ 7º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Setor Jurídico.

§ 8º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 9º O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO ESTÁGIO

Art. 3º São requisitos para o exercício do estágio:

- I – Estar em dia com as obrigações militares.
- II – Estar no gozo dos direitos políticos.
- III– Não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;
- IV– Gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular.



V – Estar matriculado em curso superior de graduação em direito, a partir do 7º período, credenciado junto ao Ministério da Educação.

Art. 4º Quando da convocação, o candidato deve:

§ 1º Estar matriculado, no mínimo, no sétimo período do curso, e também deve estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre letivo.

§ 2º Estar inscrito nos quadros da OAB/ RN como estagiário conforme dispõe o Regulamento Geral da OAB.

Art. 5º Competirá aos Recursos Humanos da OAB/RN, o apoio administrativo à realização do Processo Seletivo em todas as suas etapas, assim como o acompanhamento funcional dos aprovados a partir do início do exercício das suas atividades.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão realizadas no período de **13/03/2023 até as 23h59 (horário de Brasília) de 17/03/2023**, através do email do setor de Recursos Humanos da OAB/RN (raphaela.oliveira@oabrn.org.br).

Art. 7º Para inscrever-se, o candidato deverá seguir os procedimentos a seguir:

§ 1º Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;

§ 2º Realizar inscrição por meio de raphaela.oliveira@oabrn.org.br, juntando os documentos necessários;

§ 3º A OAB/RN não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem o envio de dados;

§ 4º O fornecimento de informações não verídicas implicará na desclassificação automática do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilização criminal;

Art. 8º As alterações ou inclusões de horários e/ou dias serão publicadas em comunicado disponibilizados no endereço eletrônico da OAB/RN (www.oabrn.org.br).



DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, AVALIAÇÃO TÉCNICA COMPORTAMENTAL E ENTREVISTA

PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – Caráter Eliminatório e Classificatório

Art. 9º O processo Seletivo para o Credenciamento de Estagiários para o Setor Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN constará de prova de conhecimentos específicos, avaliação técnica comportamental e entrevista.

§ 1º a convocação para a prova de conhecimentos específicos ocorrerá no dia **21/03/2023 até as 23h59 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico da OAB/RN (www.oabrn.org.br).

§ 2º A prova de conhecimentos específicos será realizada no dia **24/03/2023**, a partir das 15h (horário local – Natal) terá a duração de 03 (três) horas e compreenderá duas questões práticas que valerão cinco pontos cada.

§ 3º A prova de conhecimentos específicos versará sobre o seguinte **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**:

- i. **LÍNGUA PORTUGUESA:** Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica e sinais de pontuação. Flexão nominal e verbal. Pronomes. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância e Regência nominal e verbal. Sintaxe.
- ii. **NOÇÕES BÁSICAS DO REGIME JURÍDICO DA ORDEM:** Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil. Dispositivos da Constituição Federal aplicáveis. Regulamento Geral – Código de Ética e Disciplina. Regimento Interno do Conselho Seccional da OAB no Rio Grande do Norte.

§ 4º Será considerada a data de atualização da legislação a do dia da publicação desde edital.

§ 5º Apenas participarão da avaliação técnica e comportamental e entrevista aqueles que obtiverem nota mínima de 07 (sete) pontos na prova de conhecimentos específicos.



§ 6º A avaliação técnica e comportamental será conduzida pelo setor de Recursos Humanos, tendo caráter classificatório.

§ 7º A entrevista será conduzida pelos setores Jurídico e de Recursos Humanos, tendo pontuação de dez pontos.

§ 8º A nota final obtida pelo candidato é a média da soma da prova escrita e a entrevista oral.

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À PROVA

Art. 10º A prova de conhecimentos específicos será aplicada de modo virtual pelo aplicativo Zoom, na data de 24/03/2023.

§ 1º A prova terá duração máxima de 3 (horas) horas independentemente do momento de ingresso do candidato.

§ 2º Recomenda-se ao candidato a verificação de funcionalidade e login de seu aparelho e do referido aplicativo utilizado com antecedência do horário fixado para o seu início.

§ 3º Não será admitido o ingresso de candidato no ambiente virtual da avaliação após quinze minutos do início do certame.

§ 4º Será obrigatória a apresentação, para a realização da prova, da função câmera ligada.

§ 5º Durante a realização da prova só serão permitidas consultas à legislação, sendo vedada qualquer tipo de comunicação com terceiro.

§ 6º O candidato deverá transcrever suas respostas em folha de papel ofício e remeter de modo legível foto das respostas para o e-mail esa@oabrn.org.br

§ 7º Não será permitido remeter mais de uma vez a (s) folha(s) de resposta.

AValiação Técnica e Comportamental - Caráter Classificatório

Art. 11º a convocação para a avaliação comportamental e técnica ocorrerá no dia **29/03/2023 até as 23h59 (horário de Brasília)**, no endereço eletrônico da OAB/RN (www.oabrn.org.br).



§ 1º A avaliação comportamental e técnica será realizada no dia **30/03/2023**, a partir das 09h (horário local – Natal) na SEDE da OAB/RN.

§ 2º A avaliação comportamental e técnica viabiliza o conhecimento mais amplo do candidato e favorece a adequação das competências técnicas e comportamentais indispensáveis para o cargo

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º O gabarito preliminar e definitivo da prova de conhecimentos específicos, bem como as listas de classificação preliminares e definitivas, juntamente com as notas, serão divulgados no endereço eletrônico da OAB/RN.

Art. 13º Os eventuais recursos da prova de conhecimentos específicos poderão ser interpostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data e horário da divulgação da relação preliminar de inscritos, do gabarito preliminar e do resultado preliminar.

§ 1º Os eventuais recursos da prova de conhecimentos específicos devem ser remetidos para o e-mail esa@oabrn.org.br

§ 2º Os eventuais recursos de conhecimentos específicos necessariamente precisam ser individuais, devidamente fundamentados, consistentes, claros e objetivos. Todo recurso distinto dos requisitos será considerado indeferido.

§ 3º Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de gabarito definitivo, recursos da entrevista, ou recursos de resultado final.

§ 4º A Escola Superior de Advocacia e do Setor de Recursos Humanos constituem última instância para recurso, sendo soberanos em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais de qualquer espécie.

DA CONVOCAÇÃO



Art. 14º Os candidatos selecionados serão convocados, observando -se à rigorosa ordem de classificação da relação, e no número de vagas existentes, podendo ser os demais aprovados convocados posteriormente, na medida que nova vaga seja aberta.

§ 1º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio oferecidas pela parte concedente (§5º. do art. 17 da Lei 11.788/2008).

Art. 15º Os candidatos convocados deverão comparecer, no prazo máximo de cinco (05) dias úteis contado do recebimento do instrumento de convocação, na sede da Seccional da Ordem dos Advogados, munidos dos documentos indicados no ato de convocação.

Art. 16º O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga celebrará Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da legislação federal.

Art. 17º Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- I. – Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- II. – Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pela OAB/RN;
- III. – Não apresentar, no prazo estipulado no edital a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;
- IV. – não entregar o Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado no prazo estabelecido no edital.

Art. 18º Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais atualizados, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogada por igual período.



Art. 20º Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação do Setor de Recursos Humanos.

Natal/RN, 13 de março de 2023.

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RN